

ANO LETIVO 2022/2023

A Associação Escola 31 de Janeiro é uma Instituição Privada sem fins lucrativos, fundada em 31 de janeiro de 1911. Foi uma das Instituições pioneiras ao nível associativo, dedicando-se, fundamentalmente, a valências educativas e, procurando desde a sua fundação, dar resposta à necessidade de cobertura da escolaridade obrigatória, razão primeira da sua existência.

1. CALENDÁRIO ESCOLAR:

TIPO DE ENSINO		Semestral	INÍCIO	FIM
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		1º semestre	15 setembro 2022	31 de janeiro 2023
		2º semestre	6 de fevereiro 2023	30 de junho 2023
ENSINO BÁSICO	1º Ciclo	1º semestre	15 setembro 2022	31 de janeiro 2023
		2º semestre	6 de fevereiro 2023	30 de junho 2023
	2º Ciclo	1º semestre	15 setembro 2022	31 de janeiro 2023
		2º semestre	6 de fevereiro 2023	15 de junho 2023
	3º Ciclo	1º semestre	15 setembro 2022	31 de janeiro 2023
		2º semestre	6 de fevereiro 2023	9ºano 7 de junho 7º e 8º anos 15 de junho 2023

2. **BENEFÍCIOS ASSOCIATIVOS:**

Os membros desta Associação usufruem, como encarregados de educação, e apenas os associados que preencham essa condição, das seguintes vantagens associativas:

- a) A qualidade dos serviços prestados, nomeadamente do seu ensino, suportada em quase um século de história.
- b) A Associação Escola 31 de Janeiro adianta, ao longo do ano letivo, e para os alunos comparticipados pelos Contratos Simples Família/Desenvolvimento Família do Ministério de Educação (ME), o valor da comparticipação prevista nos mesmos, sob a forma de abatimento no valor da inscrição e das mensalidades. As contas entre a Associação Escola 31 de Janeiro e a família/encarregados de educação do aluno, encontrar-se-ão, assim o processo com o ME esteja concluído, dado por válido e pago. Os Encarregados de Educação assinarão um recibo de quitação final.
- c) Às famílias/Encarregados de Educação serão distribuídos (sempre que os houver e na medida das possibilidades da Associação) benefícios associativos, produto do valor dos excedentes formados quer pela gestão rigorosa da Associação, quer pelos excedentes obtidos através da Prestação dos Serviços Facultativos. Os benefícios associativos serão divididos em valores iguais pelos recibos das dez mensalidades e abaterão nos valores dos mesmos. O valor a atribuir nestes benefícios é decidido pela Associação e pelos seus corpos gerentes, na altura da decisão dos preços.

No ano letivo 2022-23 a Direção entendeu, face aos resultados financeiros da Associação, distribuir benefícios associativos apenas aos alunos do 1º escalão.

3. **SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:**

A Anuidade prevista para o corrente ano letivo de 2022/2023 é distribuída da seguinte forma:

a) Educação Pré-escolar

- 10 Frações mensais (de setembro a junho) para o ensino Pré-escolar e Inscrição (Taxa de Matrícula c/Seguro Escolar), esta última processada nos recibos dos meses de abril e junho, e dividida em partes iguais. A renovação da matrícula para o ano letivo seguinte implica o pagamento dessa inscrição em abril e junho;

b) Ensino Básico 1º, 2º e 3º ciclos

- 10 Frações mensais (de setembro a junho) e Inscrição (Taxa de Matrícula c/Seguro Escolar), esta última processada nos recibos dos meses de abril e junho, e dividida em partes iguais. A renovação da matrícula para o ano letivo seguinte implica o pagamento dessa inscrição em abril e junho;

A propina de frequência/mensal para cada aluno será fixada com base num dos escalões do Preçário de cada ano letivo. O valor em cada um dos escalões, exceto o valor da mensalidade não comparticipada, já contempla a dedução do valor da comparticipação do ME, que é calculado em função da capitação do agregado familiar e cuja fórmula é definida pelo próprio ME. **Está sujeita a acertos e correções posteriores, em função do que for definido para o ano letivo de 2022-23 pelo ME.**

O valor da Inscrição (Taxa de Matrícula + Seguro) para o ano letivo 2022/2023, constou do Preçário de 2021-2022 e foi regularizado 50% no mês de abril e 50% no mês de junho de 2022, **não havendo posteriores correções.**

O Encarregado de Educação é responsável pela entrega de todos os documentos que permitam um 1º cálculo, a efetuar na base das condições previstas para o ano letivo anterior. Esse 1º cálculo servirá para efeitos de colocação num escalão de pagamentos do presente preçário.

A posterior desistência da Inscrição do aluno não implica a devolução das importâncias já pagas.

O Xadrez, sendo uma atividade de enriquecimento curricular na escolaridade básica, é suportado em grande parte pelo próprio orçamento da “Associação Escola 31 de Janeiro”, cabendo **obrigatoriamente** ao aluno que frequente esta disciplina curricular, a participação mensal mencionada no Preçário e debitada em cada recibo. As atividades do Projeto Xadrez na 31 não são obrigatórias nem pagas.

**Quadro de Preços dos Serviços Obrigatórios com o previsto nos nº 2 b) e 2 c) do Presente
Regulamento e Preços**

Educação Pré – Escolar

	Mensalidade Valor sobre o qual recaem as deduções seguintes:	Adiantamento sobre Contrato de Desenvolvimento – a descontar entre setembro e junho:	Alínea 2 c) do Presente Regulamento Benefício associativo a descontar entre setembro e junho:	Total líquido a pagar entre setembro e junho
1º Escalão	229,04	107,30	10	111.80
2º Escalão	229,04	76,90	-	152.20
3º Escalão	229,04	59,03	-	166.30
4º Escalão	229,04	50,08	-	179.00
Sem Apoio	229,04		-	229.00

Ensino Básico – 1º Ciclo

	Mensalidade Valor sobre o qual recaem as deduções seguintes	Adiantamento sobre Contrato Simples a descontar entre setembro e junho:	Alínea 2 c) do Presente Regulamento Benefício associativo a descontar entre setembro e junho	Total líquido a pagar entre setembro e junho
1º Escalão	229,6	111,02	10	110.50
2º Escalão	229,6	102		127.60
3º Escalão	229,6	64,27		165.40
4º Escalão	229,6	52,89		176.70
Sem Apoio	229,6			229.60

Ensino Básico – 2º Ciclo

	Mensalidade Valor sobre o qual recaem as deduções seguintes	Adiantamento sobre Contrato Simples – a descontar entre setembro e junho:	Alínea 2 c) do Presente Regulamento Benefício associativo a descontar entre setembro e junho	Total líquido a pagar entre setembro e junho
1º Escalão	235,9	119,8	10	119.90
2º Escalão	235,9	108,3	-	127.60
3º Escalão	235,9	69,4	-	166.50
4º Escalão	235,9	54,6	-	181.30
Sem Apoio	235,9	-	-	235.90

Ensino Básico – 3º Ciclo

	Mensalidade Valor sobre o qual recaem as deduções seguintes	Adiantamento sobre Contrato Simples – a descontar entre setembro e junho:	Alínea 2 c) do Presente Regulamento Benefício associativo a descontar entre setembro e junho	Total líquido a pagar entre setembro e junho
1º Escalão	227,9	112,2	10	112.30
2º Escalão	227,9	99,6	-	128.30
3º Escalão	227,9	59,57	-	168.40
4º Escalão	227,9	38,95	-	189.0
Sem Apoio	227,9	-	-	227.90

Do Projeto da Escola faz parte o estudo e a prática do Xadrez no Ensino Básico. O seu custo mensal em setembro é de 2,5€, sendo de 5€ entre outubro de 2021 e junho de 2022.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA 31 DE JANEIRO

Rua José Elias Garcia, 711

2775-218 Parede

Tel. 214 587 128, Fax. 214 587 131, e-mail: secretaria@escola31janeiro.pt

Serviços sem custos e a que a Associação Escola 31 de Janeiro se obriga:

Projetos

Xadrez na 31 (alunos federados e desporto escolar);
Janus na 31 (robótica); Ginástica na 31 (desporto escolar);
Percussões na 31;
Onda Rádio na 31 (ver mais projetos em setembro de 2022).

Ações Incluídas e sem custos:

Inglês a partir da Educação Pré-escolar, 4 anos;
Expressão Físico Motora a partir da Educação Pré-escolar, 3 anos;
Informática a partir da Educação Pré-escolar, 5 anos;
Programa curricular de natação dos diversos anos de escolaridade no âmbito da disciplina de Expressão Físico Motora e de Educação Física;
Tutorias (a decidir em Conselho Pedagógico);
APAs (Aulas de apoio) de diversas Disciplinas.

Tempo de Entrada e sem custos:

Da hora de abertura da escola, em situação normal a partir das 07.00 horas, até ao início das aulas dos diversos níveis de ensino.

4. SERVIÇOS FACULTATIVOS:*

REFEITÓRIO

Com vista a racionalizar e simplificar o seu funcionamento, assim como a melhorar o controlo dos respetivos custos, continuam a vigorar as seguintes modalidades:

- 1) Serviço mensal de Almoço com reforço alimentar a meio da manhã (uma peça de fruta).
 - (i) Nas férias de Natal e Páscoa este serviço é de 50% do seu valor mensal.
- 2) Serviço mensal de utilização de Aquecimento e material de refeitório.
 - (i) Nas férias de Natal e Páscoa **não existe** dedução do valor mensal.
- 3) Serviço de Senhas de Refeição avulso – Bloco de 5 senhas de refeição.

Nos dois primeiros casos, não serão deduzidos quaisquer serviços não usufruídos, exceto em caso de prolongada e justificada ausência do aluno.

A terceira opção aplica-se nos seguintes casos: alunos que subscrevendo o serviço mensal de utilização de Aquecimento e material de refeitório, não trouxerem almoço próprio nesse dia; alunos que não estão incluídos em nenhum dos serviços referidos. Nestes casos, na primeira vez que necessitar de uma refeição avulsa, será debitado no recibo o valor correspondente a um bloco de 5 senhas e utilizada de imediato a primeira senha; as restantes serão válidas até à sua utilização. Sempre que se esgotarem as senhas e face a uma nova utilização do serviço de refeição avulsa, será debitado um novo bloco nos mesmos moldes e assim sucessivamente.

No caso dos alunos do 2º e 3º ciclos o bloco de 5 senhas é-lhes entregue (salvo outra indicação do Encarregado de Educação), sendo estes alunos responsáveis pela entrega da mesma na chamada de controlo para o refeitório.

Em relação aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo, o bloco de senhas poderá ficar na posse da educadora ou professora, respetivamente e em ambas as situações, se o Encarregado de Educação assim o desejar.

Sala de Estudo e Prolongamento 16:30-18:00 horas / Prolongamento 18:00-20:00 horas

Para os alunos que fiquem na escola após as 16:30 horas, serão debitados os respetivos serviços acima mencionados, conforme as seguintes situações:

- a) Subscrição mensal: Não serão deduzidos quaisquer serviços não usufruídos, exceto em caso de prolongada e justificada ausência do aluno;
- b) Utilização dia-a-dia: só serão debitados os dias de utilização deste serviço.
- c) Os alunos que, tendo atividades extra curriculares a iniciar após as 16:30 horas, e queiram permanecer na escola até ao início ou após o fim das mesmas, serão incluídos na sala de estudo ou prolongamento. Neste caso específico, será cobrado 50% do valor mensal, estando autorizados a permanecer em cada um dos serviços, nos dias das suas atividades.
- d) Nas férias de Natal, Páscoa e Verão **não existe** qualquer dedução no valor mensal.

Nota: O controlo será efetuado 10 minutos após as 16.30 e às 18.00 horas.

Associação Escola 31 de Janeiro – Regulamento e Preçário

Atividades Extra Curriculares

Estas atividades têm carácter e valor mensal, não sendo passíveis de efetuar quaisquer deduções por ausência.

- a) Nas férias de Natal, Páscoa e Verão **não existe** qualquer dedução no valor mensal;
- b) Antes de qualquer destes períodos de férias serão comunicadas pela Direção da Escola os dias em que decorrerão as atividades, tendo sempre em atenção que estes dias serão marcados, consoante o momento festivo que caracteriza o período de férias.

Desistência/Alterações Serviços

A desistência ou alteração de qualquer dos serviços facultativos atrás mencionados terá de ser comunicada na Secretaria até ao dia 20 de cada mês, só produzindo efeito no mês seguinte, salvo situação urgente, nomeadamente relacionada com questões de saúde.

Manuais Escolares

A “Associação Escola 31 de Janeiro” proporciona, a quem o desejar, o fornecimento dos manuais escolares selecionados pelo Conselho Pedagógico para cada ano de escolaridade, ao preço tabelado oficialmente. Os referidos livros estão à disposição dos Encarregados de Educação que assim o desejarem, a partir do mês de setembro. O valor dos mesmos será repartido nos recibos dos meses de outubro e novembro na proporção de 50% (caso o Encarregado de Educação assim o pretenda, pode solicitar a divisão do

Associação Escola 31 de Janeiro – Regulamento e Preçário

valor total em 3 parcelas, que serão cobradas nos meses de outubro, novembro e dezembro).

Férias na 31 (atividades de Verão/praias)

Nas primeiras 2 semanas do mês de julho de cada ano letivo, estará à disposição de todos os alunos da “Associação Escola 31 de Janeiro” o programa “Férias na 31”, com atividades lúdicas e recreativas, incluindo manhãs de praia. O detalhe do programa e respetivo custo serão dados a conhecer aos encarregados de educação, no mês de maio. A subscrição dos mesmos é facultativa e terá de ser efetuada no período solicitado pelo referido programa.

Férias para o 1º, 2º e 3º ciclos (NATAL, PÁSCOA E VERÃO)

A “Associação Escola 31 de Janeiro” proporciona aos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo, cujos Pais o desejarem e nos períodos fora do calendário escolar, a possibilidade de permanecerem na mesma, devidamente acompanhados e orientados. A duração deste serviço é semanal e o seu valor está estipulado pelo Preçário em vigor ao qual se soma, no caso de subscrito, o Serviço de Refeição da Escola, sendo o seu valor semanal 25% do seu valor mensal. A utilização deste serviço é facultativa.

Férias para Educação Pré-Escolar (NATAL, PÁSCOA E VERÃO)

A “Associação Escola 31 de Janeiro” proporciona aos alunos da Educação Pré-Escolar, cujos Pais o desejarem, nos períodos fora do calendário escolar, a possibilidade de permanecerem na mesma, devidamente acompanhados e orientados. Este serviço não

Associação Escola 31 de Janeiro – Regulamento e Preçário

tem custos acrescidos no que toca à frequência, sendo apenas cobradas as atividades extra em que os alunos participem, assim como o Serviço de Refeição da Escola, se utilizado, sendo o seu valor semanal, 25% do seu valor mensal. A utilização deste serviço é facultativa.

5. Pagamento dos Serviços Obrigatórios e Facultativos:

Deverá ocorrer na Secretaria entre o dia 1 e 10 de cada mês, durante o período de setembro a julho do corrente ano letivo, pelo valor integral do recibo. Excepcionalmente, para o recibo do mês de setembro, o pagamento deverá ocorrer até ao dia 20.

Caso não se verifique o pagamento do recibo no prazo acima mencionado, será cobrada uma penalização pecuniária por aluno:

- a) De 5,00 € - Se o pagamento se realizar até ao último dia útil do respetivo mês;
- b) De 10,00€ - Por cada mês em atraso.

Se se verificar um incumprimento superior a 3 meses, a Direção reserva-se o direito de, após comunicação por escrito ao encarregado de educação, tomar as medidas que considerar indicadas e legais para a defesa dos interesses da “Associação Escola 31 de Janeiro”.

No caso específico do período facultativo de atividades e/ou das Férias dos 1º, 2º e 3º ciclos de Verão, o pagamento deverá ser regularizado na primeira semana de julho.

Associação Escola 31 de Janeiro – Regulamento e Preçário

Correções nos recibos por comprovado erro

Qualquer correção só poderá ser efetuada de 1 a 10 de cada mês no respectivo ato de pagamento. Após este período, qualquer acerto será processado no recibo do mês seguinte.

***Os preços constantes nos diferentes preçários e referentes aos serviços facultativos poderão sofrer pequenas alterações, uma vez que em muitos casos dependem de variáveis não controladas pela Associação.**

A realidade e a responsabilidade social do preçário será permanentemente monitorizada pelos órgãos sociais da associação, assim como pela comissão nomeada em 20 de janeiro de 2021 e confirmada em 29 de junho de 2021, as duas vezes em Assembleia Geral, para a sua atualização.

Instituição Centenária a 31 de Janeiro de 2011
De Utilidade Pública e Beneficência desde 1942
Ordem de Mérito da Instrução Pública